PROCESSO Nº 04/2023
FOLHA Nº 01
RUBRICA
Câmara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

Processo: **4/2023**
Data: **02/01/2023**

4/2023

Requerente:
GABINETE DO PREFEITO

Assunto:
MENSAGEM DE VETO

Súmula:
OFICIO N° 639/2022- GAB
ASSUNTO: MENSAGEM DE VETO TOTAL N° 052/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº 04/2023
FOLHA Nº 02
RUBRICA

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 02 / 01 / 2023.

Câmara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 04/2023
FOLHA Nº 03
RUBRICA
Câmara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

Ofício nº 639/2022 - GAB

Em 29 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Maurício Braga Mesquita
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Mensagem de Veto Total nº 052/2022**

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos a Mensagem de Veto Total nº 052/2022, para apreciação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA:00494051795
Assinado de forma digital por MARCELINO CARLOS DIAS BORBA:00494051795
Dados: 2022.12.29 17:08:02 -03'00'

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito

PROCESSO Nº 04/2023
FOLHA Nº 04
RUBRICA
Câmara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 052/2022

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, *vem comunicar a Vossa Excelência que decide* **VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 114/2022,** nos termos do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, V da Lei Orgânica Municipal, **por inconstitucionalidade formal**, consistente, especialmente, no que se refere ao descumprimento da obrigatoriedade imposta pelo artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, por ausência de estudo prévio de impacto orçamentário-financeiro.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o **Projeto de Lei nº 114/2022**, de Autoria do Nobre Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar, com carimbo de aprovação em duas discussões, nos dias 30 de novembro e 06 de dezembro do corrente ano, que "DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO SOLO COBRADA PARA A INSTALAÇÃO DE BARRACAS DE FEIRANTES, *STANDS*, VEÍCULO (*FOOD TRUCK*), BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS, EM DECORRÊNCIA DOS IMPACTOS FINANCEIROS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Projeto de Lei em questão não trata de serviços, órgãos ou de pessoal das Administração Pública municipal. O seu objeto aborda, tão somente, política tributária e, por essa razão, não apresenta vício de iniciativa no processo legislativo, pois inexistente usurpação de competência sobre o início dos debates , em relação à matéria discutida e aprovada, conforme entendimento do STF, firmado no julgamento do tema nº 682 da Repercussão Geral, que consiste na inexistência de previsão constitucional, de reserva de iniciativa para leis de natureza tributária, inclusive para as que concedem renúncia fiscal.

Tem-se que, a proposição objeto deste veto não cumpriu o disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe o estudo prévio da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, da realização do gasto ou da renúncia de receita.

Tudo, em matéria financeira, sobretudo de iniciativa legislativa, deve apresentar estudo de impacto. Não à toa o STF, no julgamento da Medida Cautelar em ADI nº 6357, publicado em novembro/2022, consignou:

> O excepcional afastamento da incidência dos artigos 14, 16, 17 e 24 da LRF e 114, caput, in fine, e § 14, da LDO/2020, durante o estado de calamidade pública e para fins exclusivos de combate integral da pandemia de COVID-19, não conflita com a prudência fiscal e o equilíbrio orçamentário intertemporal consagrados pela LRF, pois não serão *realizados gastos orçamentários baseados em propostas legislativas indefinidas*,

PROCESSO Nº 04/2023
FOLHA Nº 05
RUBRICA
Câmara Municipal de Rio das Ostras
Vanessa Pereira Mello
Protocolo
Matr. 027

caracterizadas pelo oportunismo político, inconsequência, desaviso ou improviso nas Finanças Públicas; mas sim, gastos orçamentários destinados à proteção da vida, saúde e da própria subsistência dos brasileiros afetados por essa gravíssima situação; direitos fundamentais consagrados constitucionalmente e merecedores de efetiva e concreta proteção.

Portanto, e ainda que seja possível a flexibilização da legislação financeira, com base na EC nº 119/2021, para atendimento a tempo e modo do estado de necessidade administrativo, causado pelo advento do COVID-19, é imprescindível o estudo prévio do impacto orçamentário nas concessões de benefícios fiscais, não só em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, mas em homenagem, também, ao Princípio Constitucional da Publicidade, que deve recair sobre toda ação governamental.

Diante do exposto, por ausência de estudo prévio de impacto orçamentário-financeiro, **VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 114/2022,** nos termos do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, V da Lei Orgânica Municipal, **por inconstitucionalidade formal, por vício no processo legislativo.**

Sendo assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insignes pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 29 de dezembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA:00494051795

Assinado de forma digital por MARCELINO CARLOS DIAS BORBA:00494051795
Dados: 2022.12.29 16:55:56 -03'00'

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras